



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
N.º DE ORDEM: 013/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Decreto Federal n.º 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993, e ainda atendendo a recomendação administrativa nº 0043/2021-GFB (MP/PR); torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inclusão e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme data e horário definidos abaixo:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17 DE MAIO DE 2021 ÀS 09H00MIN

UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, designado conforme Resolução do CONIMS.

1.4. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio eletrônico do CONIMS no seguinte endereço: www.conims.com.br.

1.5. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conims.com.br no link licitações.

1.6. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

1.7. Ao aderir ao certame, os Licitantes participantes se declaram cientes de que, por exigência dos órgãos de controle externo, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS.

2. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O recebimento das propostas, da documentação de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 17 maio de 2021 às 09h00min, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, nos termos e condições descritos neste Edital.

3. OBJETO

3.1. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

3.2. O pregão está dividido em itens, conforme tabela do ANEXO I do Edital, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

4. VALOR ESTIMADO PARA O PROCESSO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O valor estimado para este processo possui caráter sigiloso e será disponibilizado permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

4.2. O valor estimado para esta contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas constantes no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital.

5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis, se físico, no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR; ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: licitacao@conims.com.br, no mesmo período.

5.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos após vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

5.6. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Para realizar o procedimento do registro cadastral no SICAF, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP –

Brasil.

6.3. Após o fornecedor se cadastrar no SICAF, o mesmo deverá fazer o seu Credenciamento/Cadastramento no COMPRASNET.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

6.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.7. Poderão Participar deste Pregão, os interessados:

7.7.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

7.7.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar

7.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.4.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9 da Lei n.º 8.666/1993.

7.4.2. Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/1993.

7.4.3. Aqueles incursos na sanção prevista no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/1993, quando aplicadas por este CONIMS.

7.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.4.4. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

7.4.5. Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

7.5. Como requisito para participação neste pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema aos seguintes requisitos:

7.5.1. Sendo o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

7.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos em edital.

7.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.5.4. Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei de 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

7.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

7.5.7. Se for o caso, que conforme o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.5.8. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7.5.9. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais, a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.6. De acordo com orientação repassada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme consta no Acórdão n.º 877/2016, e o disposto no Artigo 49, parágrafo III da Lei Complementar n.º 123/2006, a qual priva pela economicidade, vantajosidade e atenção ao interesse público, **a participação neste certame destina-se a ampla concorrência**, sem reserva de cotas ou exclusividade à micro ou pequenas empresas; uma vez que, nos últimos certames realizados por este Consórcio a grande maioria das empresas participantes não se enquadraram como micro ou pequenas. Torna-se o certame mais competitivo gerando uma considerável redução nos valores dos medicamentos licitados, ou seja, resultando vantajosidade econômica a esta administração, havendo ampla participação.

Considerando-se que:

De acordo com orientação repassada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme consta no Acórdão n.º 877/2016, e o disposto no Artigo 49, parágrafo III da Lei Complementar n.º 123/2006, a qual priva pela economicidade, vantajosidade e atenção ao interesse público, **a participação neste certame destina-se a ampla concorrência**, sem reserva de cotas ou exclusividade à micro ou pequenas empresas; uma vez que, nos últimos certames realizados por este Consórcio a grande maioria das empresas participantes não se enquadraram como micro ou pequenas. Torna-se o certame mais competitivo gerando uma considerável redução nos valores dos medicamentos licitados, ou seja, resultando vantajosidade econômica a esta administração, havendo ampla participação.

Considere-se que:

a) sendo o CONIMS um Consórcio Intermunicipal de Saúde Pública que atende atualmente 22 (vinte e dois) Municípios, somando-se aproximadamente 200.000 habitantes, através do qual são realizadas aquisições de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos), usados constantemente pelos pacientes oriundos desses municípios; os medicamentos são imprescindíveis para a manutenção da atenção básica à saúde e à rede de especialidades, como também em atenção àqueles pacientes que necessitam fazer uso contínuo de determinadas drogas, o que nos obriga buscar não apenas a vantajosidade econômica, como também o pronto atendimento à saúde pública;

b) o desdobramento das questões financeiras segue um trâmite que demanda até 60 (sessenta) dias para ser efetivado, onde o consórcio tem que receber das Prefeituras para somente então efetuar os pagamentos devidos aos seus fornecedores, e ainda, levando-se em consideração o consumo dos últimos anos pelos Municípios, com base nos históricos dos processos anteriores, constata-se um aumento regularmente crescente. Salienta-se, portanto, a observância deste órgão em preservar os princípios

da economicidade, da eficiência e da vatajosidade econômica, evidenciando a preocupação em relação à capacidade física e financeira das Micro e Pequenas Empresas em suprir/efetuar/manter estas linhas de negociação, pois o consórcio mesmo mantendo grandes empresas como fornecedoras, ainda assim, enfrenta problemas com atrasos, faltas e descumprimentos de cláusulas editalícias (fatos que se comprovam pelo elevado número de notificações emitidas), o que acarreta transtornos e atrasos na distribuição dos medicamentos aos entes consorciados e compromete a saúde dos pacientes; principalmente neste novo cenário que ora se apresenta decorrente da pandemia gerada pelo Covid-19;

c) por se tratar de medicamentos (inclusive psicotr3picos), ressalta-se que parte dos itens s3o adquiridos diretamente dos laborat3rios/fabricantes, e em grandes quantidades o que justifica a contrata3o com empresas de maior porte, visto ser consider3vel a redu3o de valores; fato que se contrap3e a situa3o das micro e pequenas empresas que, na maioria dos casos, praticam pre3os mais elevados;

d) contando-se ainda que, o n3mero reduzido de micro e pequenas empresas situadas em nossa localidade, acarreta uma acentuada redu3o da competitividade resultando o aumento dos pre3os e conseqüentemente onerando esta administra3o e os demais entes consorciados a ela, atentamos ao artigo 49, III da lei Complementar n.º 123/2006, a qual reza que n3o deve ser realizada licita3o exclusiva ou com cotas exclusivas às ME ou EPP se isto **n3o** for vantajoso à Administra3o P3blica;

e) tratando-se exclusivamente da aquisi3o de medicamentos destinados a aten3o da sa3de p3blica de 21 (vinte e um) munic3pios, este ente entende n3o ser poss3vel fazer experi3ncias quando se trata de interesse p3blico (sa3de p3blica), para somente ap3s o preju3zo justificar os fatos que se evidenciam.

f) o atual cen3rio mundial ante a pandemia gerada pelo Covid-19, torna imprescind3vel a garantia da manuten3o da sa3de p3blica, por3m a contrata3o com micro e pequenas empresas (apenas revendedoras), neste momento em que o mercado apresenta escassez de medicamentos, acarretaria preju3zos a este 3rg3o, conseqüentemente afetando a popula3o atendida atrav3s dele. Portanto, a ampla participa3o neste certame abre maiores possibilidades na garantia da entrega dos medicamentos, uma vez que as empresas de maior porte asseguram seus estoques com mais facilidade.

8. ENVIO DA PROPOSTA DE PRE3OS ESCRITA E DA DOCUMENTA3O DE HABILITA3O

8.1. A participa3o neste Preg3o dar-se-3 por meio da digita3o da senha privativa do Licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de pre3os escrita

CONCOMITANTEMENTE com a documentação de habilitação, **a partir da disponibilização no sistema, a qual se dará em 05 de maio de 2021.**

8.1.1. A proposta escrita juntamente com a documentação de habilitação exigida em edital, poderão ser anexadas no sistema até o horário de abertura da sessão pública. Após esse período o sistema automaticamente encerrará esta etapa.

8.1.2. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e a documentação de habilitação anteriormente apresentadas.

8.2. Os documentos que compõem a habilitação e a proposta escrita do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.3. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9. PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

9.1. A proposta de preços escrita deverá ser preenchida conforme Anexo II deste edital, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proponente.

9.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

9.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 03 (três) casas decimais (0,000).

9.4. Os preços constantes da proposta deverão observar, sob pena das sanções cabíveis:

a) Resolução CMED nº 1, de 9 de março de 2018 e suas atualizações, que dispõem sobre a prática do teto de preços do Preço Fabricante - PF, inclusive por farmácias e drogarias quando realizarem vendas destinadas a entes da administração pública direta e indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

b) Resolução CMED nº 3, de 02 de março de 2011, publicada no DOU de 09 de março de 2011, e os comunicados CMED, os quais dispõem sobre a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, sobre o preço fábrica do(s) medicamento(s).

c) Para os medicamentos contemplados pelo Convênio Confaz 87/2002 e suas respectivas alterações, os valores ofertados deverão estar desonerados do ICMS, sob pena de configuração de dano ao erário.

d) Para os medicamentos aos quais não se aplica o CAP, o Licitante deve considerar o preço de venda do produto tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante - PF,

conforme Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

9.5. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias constantes neste Edital e seus anexos sob pena de desclassificação da proponente.

9.6. Ao pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

9.7. A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

9.8. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

9.9. Deverá constar na proposta de preços escrita o respectivo **número do registro do medicamento na ANVISA/MS e o quantitativo das embalagens.**

9.10. Deverá constar na proposta de preços escrita o respectivo código BR do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Ministério da Economia (COMPRASNET).

10. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

10.1. Na proposta de preços eletrônica, o licitante deverá descrever resumidamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, conforme número caracteres permitidos, atentando-se sempre que possível ao descritivo proposto pelo Termo de Referência - ANEXO I, o qual deverá guardar conformidade com a proposta escrita.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. No dia **17 de maio de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

11.4. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos

estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.4. No caso de envio de lances com valores errôneos, os participantes deverão, imediatamente, solicitar ao pregoeiro via telefone, a exclusão dos mesmos. Serão excluídos valores errôneos unicamente na fase de lances.

12.4.1. O intervalo mínimo (diferença de valores) entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

12.6. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

12.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

12.7. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

12.8. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.11. As propostas de pessoas jurídicas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno Porte que se encontrem na faixa de 5 % (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.11.1. A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

12.11.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.11.3. O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. MODO DE DISPUTA

13.1. Para o envio de lances na plataforma compras governamentais, no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.1.3. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.1.5. No caso de empate no valor dos lances, o próprio sistema, após o encerramento da fase de lances, abrirá a fase de desempate, ficando a proponente responsável pelo acompanhamento e inclusão de novos lances, de acordo com a convocação do sistema.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

14.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

14.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.4.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

14.4.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

14.4.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.4.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.4.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.4.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta de preços escrita, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, conforme segue:

15.1.1. Habilitação Jurídica.

15.1.2. Qualificação Econômico – Financeira.

15.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

15.1.4. Regularidade Técnica.

15.2. As proponentes declaradas vencedoras, deverão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, enviar a proposta de preços atualizada juntamente com a documentação de habilitação (documentação física), em envelope fechado contendo a identificação da empresa e o número do Pregão Eletrônico a que se refere, ao Setor de Licitações do CONIMS, aos cuidados do pregoeiro que processou o certame, no endereço: Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-530.

15.2.1. A documentação física a ser remetida ao CONIMS, deverá corresponder exatamente aquela inserida no Sistema Eletrônico Comprasnet e SICAF.

15.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo anteriormente a realização da sessão pública.

15.4. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a proposta de preços atualizada ou não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.5. A habilitação dos licitantes, referente aos documentos de **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição no SICAF, desde que os mesmos estejam validados e atualizados. Os demais documentos exigidos

neste Edital deverão ser anexados no sistema compras governamentais, anteriormente à abertura da sessão pública juntamente com a proposta de preços escrita, sob pena de inabilitação.

15.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ.

15.6.2. Cédula de identidade e CPF dos proprietários.

15.6.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.6.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

15.6.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

15.7.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

15.7.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO vigente e registrado na Junta Comercial do respectivo Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório.

15.7.3. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

15.7.4. Para fins de comprovação de enquadramento de Microempresas, será considerado o Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

15.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.8.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

15.8.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

15.8.3. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

15.8.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

15.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

15.8.6. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.

15.8.7. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.8.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.8.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.9.1. Autorização de Funcionamento da empresa – AFE emitida pela ANVISA/MS.

15.9.2. Autorização Especial (AE) - publicação no Diário Oficial da União (quando aplicável).

15.9.3. Registro do Produto na Anvisa.

15.9.3.1. Os Registros dos Produtos ANVISA serão solicitados pelo pregoeiro como

documentação complementar e deverão ser apresentados no prazo máximo de 2 horas a partir da convocação no sistema, sob pena de inabilitação da proponente.

15.9.3.2. As proponentes deverão apresentar os Registro dos Produtos ANVISA somente dos itens para os quais tenham sido classificadas em primeiro lugar, devendo os mesmos serem identificados com o número do item a que se referem.

15.9.3.3. No caso de vitaminas: serão aceitos Suplementos Vitamínicos **apenas** quando não houverem produtos similares registrados na Anvisa como Medicamentos.

15.9.4. Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária da unidade federativa competente de sua sede.

15.9.5. Certidão de Regularidade Técnica, em nome da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado sede da participante, bem como de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável.

15.9.6. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

15.9.7. A empresa licitante, sendo fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.

15.9.8. Caso o laboratório fabricante venha a ser interditado, seja descontinuada a produção do medicamento ou o produto tenha seu registro cancelado durante a vigência da ata, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio. Sendo o valor do medicamento inferior ao do produto anterior, o Consórcio se reserva no direito de realizar o pagamento a menor.

15.9.9. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

15.9.10. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9.11. O não atendimento das exigências constantes no item 15 deste Edital implicará na inabilitação da proponente.

16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1. Documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

16.2. Considerar-se-á documentação complementar: os Registros dos Produtos ANVISA e a proposta final ajustada contendo o quantitativo das embalagens.

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A documentação de habilitação do licitante poderá ser verificada por consulta online ao SICAF **somente** quanto aos documentos comprobatórios da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**.

17.2. Os demais documentos exigidos neste Edital, **deverão** ser anexados no sistema comprasgovernamentais.gov.br anteriormente à abertura da sessão pública juntamente com a proposta de preços escrita, sob pena de inabilitação da proponente.

17.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a proposta escrita, a respectiva documentação atualizada.

17.4. Será verificado se o licitante possui alguma restrição de licitar ou contratar com a administração pública, no SICAF e/ou no TCU (Tribunal de Contas da união) e/ou no TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

17.4.1. Caso o licitante possua registro de inidoneidade, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o mesmo será excluído do certame.

17.4.2. Registros de suspensão, em qualquer órgão que não o CONIMS, não impedem a participação no certame.

17.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do proponente remanescente e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de

aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

18. RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.5. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

18.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

18.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

18.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

18.7. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

18.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

19.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atende a

todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

19.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

20. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. Homologada e adjudicada à licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigatório, com características de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o CONIMS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.

20.3. A critério do CONIMS, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento.

20.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

20.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àqueles licitantes.

20.6. A Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será até 01 de março de 2022.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de

Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

22. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

22.1.1. Descumprir as condições do edital e da Ata.

22.1.2. Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

22.1.2.1. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

22.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

22.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

22.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

22.2. Constatada a irregularidade por parte da licitante, a mesma será notificada para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.

22.2.1. Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.

22.3. Consideram-se irregularidades na execução da Ata:

22.3.1. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

22.3.2. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

22.3.3. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

22.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

22.4.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

22.4.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

22.4.3. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do evido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à

empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

22.4.3.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

22.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

23. REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

23.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

23.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

23.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076 e 03.001.10.302.0002.2.003.33.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal de Transparência do CONIMS, através do endereço www.conims.com.br.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório

25.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Com fundamento na forma ao art. 43§ 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

25.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7. No julgamento das propostas da habilitação, o pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

25.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.15. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



25.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

25.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.19. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pato Branco/PR, 30 abril de 2021.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Considerando-se o resultado do último processo licitatório de nº 148/2020, Pregão Eletrônico nº 039/2020, do qual restaram desertos/fracassados inúmeros itens; considerando-se o aumento da demanda de consumo pelos pacientes oriundos dos municípios consorciados e considerando-se a necessidade inclusão de novos medicamentos, motiva-se deflagrar novo certame para suprir a demanda apresentada pelos municípios Consorciados ao CONIMS, com a máxima urgência possível.

3. JUSTIFICATIVA

De acordo com orientação repassada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme consta no Acórdão n.º 877/2016, e o disposto no Artigo 49, parágrafo III da Lei Complementar n.º 123/2006, a qual priva pela economicidade, vantajosidade e atenção ao interesse público, **a participação neste certame destina-se a ampla concorrência**, sem reserva de cotas ou exclusividade à micro ou pequenas empresas; uma vez que, nos últimos certames realizados por este Consórcio a grande maioria das empresas participantes não se enquadraram como micro ou pequenas. Torna-se o certame mais competitivo gerando uma considerável redução nos valores dos medicamentos licitados, ou seja, resultando vantajosidade econômica a esta administração, havendo ampla participação.

Considerando-se que:

De acordo com orientação repassada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme consta no Acórdão n.º 877/2016, e o disposto no Artigo 49, parágrafo III da Lei Complementar n.º 123/2006, a qual priva pela economicidade, vantajosidade e atenção ao interesse público, **a participação neste certame destina-se a ampla concorrência**, sem reserva de cotas ou exclusividade à micro ou pequenas empresas; uma vez que, nos últimos certames realizados por este Consórcio a grande maioria das empresas participantes não se enquadraram como micro ou pequenas. Torna-se o certame mais competitivo gerando uma considerável redução nos valores dos

medicamentos licitados, ou seja, resultando vantajosidade econômica a esta administração, havendo ampla participação.

Considere-se que:

- a)** sendo o CONIMS um Consórcio Intermunicipal de Saúde Pública que atende atualmente 21 (vinte e um) Municípios, somando-se aproximadamente 200.000 habitantes, através do qual são realizadas aquisições de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos), usados constantemente pelos pacientes oriundos desses municípios; os medicamentos são imprescindíveis para a manutenção da atenção básica à saúde e à rede de especialidades, como também em atenção àqueles pacientes que necessitam fazer uso contínuo de determinadas drogas, o que nos obriga buscar não apenas a vantajosidade econômica, como também o pronto atendimento à saúde pública;
- b)** o desdobramento das questões financeiras segue um trâmite que demanda até 60 (sessenta) dias para ser efetivado, onde o consórcio tem que receber das Prefeituras para somente então efetuar os pagamentos devidos aos seus fornecedores, e ainda, levando-se em consideração o consumo dos últimos anos pelos Municípios, com base nos históricos dos processos anteriores, constata-se um aumento regularmente crescente. Salieta-se, portanto, a observância deste órgão em preservar os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade econômica, evidenciando a preocupação em relação à capacidade física e financeira das Micro e Pequenas Empresas em suprir/efetuar/manter estas linhas de negociação, pois o consórcio mesmo mantendo grandes empresas como fornecedoras, ainda assim, enfrenta problemas com atrasos, faltas e descumprimentos de cláusulas editalícias (fatos que se comprovam pelo elevado número de notificações emitidas), o que acarreta transtornos e atrasos na distribuição dos medicamentos aos entes consorciados e compromete a saúde dos pacientes; principalmente neste novo cenário que ora se apresenta decorrente da pandemia gerada pelo Covid-19;
- c)** por se tratar de medicamentos (inclusive psicotrópicos), ressalta-se que parte dos itens são adquiridos diretamente dos laboratórios/fabricantes, e em grandes quantidades o que justifica a contratação com empresas de maior porte, visto ser considerável a redução de valores; fato que se contrapõe a situação das micro e pequenas empresas que, na maioria dos casos, praticam preços mais elevados;
- d)** contando-se ainda que, o número reduzido de micro e pequenas empresas situadas em nossa localidade, acarreta uma acentuada redução da competitividade resultando o aumento dos preços e conseqüentemente onerando esta administração e os demais entes consorciados a ela, atentamos ao artigo 49, III da lei Complementar n.º

123/2006, a qual reza que não deve ser realizada licitação exclusiva ou com cotas exclusivas às ME ou EPP se isto **não** for vantajoso à Administração Pública;

e) tratando-se exclusivamente da aquisição de medicamentos destinados a atenção da saúde pública de 22 (vinte e dois) municípios, este ente entende não ser possível fazer experiências quando se trata de interesse público (saúde pública), para somente após o prejuízo justificar os fatos que se evidenciam.

f) o atual cenário mundial ante a pandemia gerada pelo Covid-19, torna imprescindível a garantia da manutenção da saúde pública, porém a contratação com micro e pequenas empresas (apenas revendedoras), neste momento em que o mercado apresenta escassez de medicamentos, acarretaria prejuízos a este órgão, conseqüentemente afetando a população atendida através dele. Portanto, a ampla participação neste certame abre maiores possibilidades na garantia da entrega dos medicamentos, uma vez que as empresas de maior porte asseguram seus estoques com mais facilidade.

4. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITENS	CÓDIGO CONIMS	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADES DE FORNECIMENTO
1	72020386	271669	Acetofenaco 15mg/g creme 30g	1.000	BISNAGAS
2	72021271	271604	Aceponato de metilprednisolona 1 mg/g creme dermatológico 15g	800	BISNAGAS
3	72021511	435720	Acetato de dextroalfatocoferol 10 mg + ácido fólico 400 mcg cápsula	3.000	CAPSULA
4	72020391	400261	Acetato de hidrocortisona 5mg/g + neomicina 5mg/g + ácido ascórbico 0,50mg/g + troxerrutina 20mg/g + benzocaína 2 mg/g pomada 10g	1.000	BISNAGAS
5	72021472	299690	Acetato de metilprednisolona 40mg/ml suspensão injetável 2ml	4.000	FRA/AMP
6	72020397	386294	Acetato de racealfatocoferol (vit e) 50mg + cloridrato de piridoxina (vit b6) 15 mg + colecalciferol (vit d) 0,02 mg + dexpantenol 25 mg + nicotinamida 100 mg + palmitato de retinol (vit a) 100 mg + fosfato sódico de riboflavina (vit b2) 6,8 mg + ácido ascórbico (vit c) 500 mg solução injetável 10ml	1.000	AMPOLAS
7	72020427	308721	Alendronato de sódio 10 mg comprimido	10.000	COMPRIMIDOS
8	72020446	364780	Aripiprazol 10 mg comprimido	8.000	COMPRIMIDOS
9	72020457	267140	Azitromicina 500 mg comprimido revestido	300.000	COMPRIMIDOS

10	72021521	272435	Besilato de anlodipino 2,5 mg comprimido	4.000	COMPRIMIDOS
11	72021513	405997	Bimatoprost 0,1 mg/ml solução oftálmica 3ml	100	FRASCO
12	72020485	362720	Bisoprolol 2,5 mg comprimido revestido	10.000	COMPRIMIDOS
13	72021522	362718	Bisoprolol 5 mg comprimido revestido	4.000	COMPRIMIDOS
14	72020486	271129	Bisoprolol 5 mg hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido revestido	8.000	COMPRIMIDOS
15	72021531	269567	Brometo de pancuronio 2 mg/ml ampola c/ 2 ml	4.000	AMPOLAS
16	72020494	298582	Brometo de pinavério 50 mg comprimidos revestidos	10.000	COMPRIMIDOS
17	72021297	268521	Brometo de rocuroônio 10 mg/ml solução injetável frasco 5ml	4.000	FRA/AMP
18	72020533	305428	Carmelose sódica + eritritol + levocarnitina + glicerol + ácido bórico + borato de sódio decaidratado + citrato de sódio dihidratado + cloreto de potássio + cloreto de cálcio dihidratado + cloreto de magnésio hexaidratado + perborato de sódio + hidróxido de sódio e ou ácido clorídrico + água purificada solução oftálmica 5ml	1.000	FRASCOS
19	72020543	385423	Cefaclor 375 mg/5ml suspensão oral 100ml	1.000	FRASCOS
20	72020571	276377	Cilostazol 50 mg comprimido	10.000	COMPRIMIDOS
21	72020572	340167	Cimetidina 150 mg/ml solução injetável 2ml	5.000	AMPOLAS
22	46010160	271950	Citrato de Fentanila 50 mcg/ml - injetável - 10 ml	8.000	FRASCO/AMP
23	72021514	375474	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal spray jato contínuo 100ml	200	FRASCO
24	72021289	268442	Cloreto de suxametônio 100 mg pó para solução injetável IV/IM frasco 10ml	3.000	FRASCO/AMP
25	72021295	425182	Cloridrato de dextrocetamina 50 mg/ml solução injetável IM/IV frasco 10ml	4.000	FRASCO/AMP
26	72021501	272980	Cloridrato de fenazopiridina 200 mg drácea	5.000	DRÁGEA
27	72021502	301748	Cloridrato de fenilefrina 0,33 mg/ml + maleato de carbinoxamina 0,13 mg/ml + paracetamol 13,30 mg/ml solução oral 240ml	1.000	FRASCO
28	72020639	271790	Cloridrato de fenilefrina 10% solução oftálmica 5ml	1.000	FRASCOS
29	72021503	378572	Cloridrato de fenilefrina 4 mg + maleato de clorfeniramina 4 mg + paracetamol 400 mg comprimido	5.000	COMPRIMIDOS
30	72020646	267293	Cloridrato de imipramina 10 mg comprimidos revestidos	1.000	COMPRIMIDOS
31	72020658	268492	Cloridrato de lincomicina 300 mg/ml solução injetável 2ml	3.000	AMPOLAS

32	72021526	388797	Cloridrato de metformina 750 mg comprimido de liberacao prolongada	2.000	COMPRIMIDOS
33	72021498	381063	Cloridrato de metformina 850 mg + fosfato de sitagliptina 50 mg comprimido revestido	5.000	COMPRIMIDOS
34	72020674	268481	Cloridrato de midazolam 5mg/ml solução injetável 3ml	20.000	AMPOLAS
35	72021471	272326	Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml solução injetável I 1 ml	4.000	AMPOLAS
36	72020683	268504	Cloridrato de ondansetrona 2 mg/ml solução injetável 4ml	10.000	AMPOLAS
37	72020686	272328	Cloridrato de oxibutinina 1mg/ml xarope 120ml	1.000	FRASCOS
38	72021504	367808	Cloridrato de pseudoefedrina 30 mg + paracetamol 500 mg comprimido revestido	5.000	COMPRIMIDOS
39	72021510	448642	Cloridrato de tioridazina 200 mg comprimido de liberação prolongada	1.500	COMPRIMIDOS
40	72020709	276961	Cloridrato de tizanidina 2 mg comprimido	5.000	COMPRIMIDOS
41	72020726	274497	Clortalidona 25 mg comprimido	10.000	COMPRIMIDOS
42	72020730	267642	Colchicina 0,5 mg comprimido	80.000	COMPRIMIDOS
43	72020733	442729	Colecalciferol (vitamina d3) 2000 ui comprimido revestido	10.000	COMPRIMIDOS
44	72020735	431098	Colecalciferol (vitamina d3) 50.000 ui comprimido revestido	30.000	COMPRIMIDOS
45	72020736	431097	Colecalciferol (vitamina d3) 7000 ui comprimido revestido	50.000	COMPRIMIDOS
46	72021540	272092	Complexo B polivitamínico (Vitamina B2 2 mg + Vitamina B1 5 mg + Vitamina B6 2mg + Nicotinamida 20 mg + Acido pantotênico 2,5 mg solução oral 100 ml	1.000	FRASCO
47	72021539	298444	Cromoglicato dissódico 4% solução oftálmica 5ml	500	FRASCO
48	72020755	270231	Dexametasona 1mg/g + sulfato de neomicina 5,0 mg/g + sulfato de polimixina b 6000 ui/g pomada 3,5g	2.000	BISNAGAS
49	72020758	269388	Dexametasona 4 mg comprimido	100.000	COMPRIMIDOS
50	72020770	271003	Diclofenaco potássico 25 mg/ml solução injetável 3ml	8.000	AMPOLAS
51	72021515	428425	Diosmina 900 mg + hesperidina 100 mg sachê	1.500	SACHÊS
52	72021267	470130	Dipropionato de beclometasona 100 mcg + fumarato de formoterol di-hidratado 6 mcg + brometo de glicopirrônio 12,5 mcg solução aerossol 60 doses mais dispositivo inalador	200	FRASCO
53	72020804	267585	Dipropionato de beclometasona 400mcg/dose pó inalante caixa com 60 cápsulas/doses + inalador	10.020	DOSES
54	72020820	462392	Empagliflozina 25 mg + linagliptina 5 mg comprimido revestido	10.000	COMPRIMIDOS
55	72021266	280877	Espironolactona 100 mg + furosemida 20 mg cápsula	3.000	COMPRIMIDOS

56	72021499	270116	Etomidato 2 mg/ml solução injetável 10 ml	3.000	FRASCO/AMP
57	72021523	285688	Ezetimiba 10 mg + sinvastatina 20 mg comprimido	2.000	COMPRIMIDOS
58	72021524	285686	Ezetimiba 10 mg comprimido	2.000	COMPRIMIDOS
59	72020850	448601	Ferripolimaltose 100 mg + ácido fólico 0,35 mg comprimido	3.000	COMPRIMIDOS
60	72020860	272944	Fluoresceína 1% solução oftálmica 3ml	2.000	FRASCOS
61	72020864	448883	Fosfato de cálcio 600 mg + colecalciferol 400 ui comprimido revestido	130.000	COMPRIMIDOS
62	72020874	368168	Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg/ml + acetato de dexametasona 8 mg/ml suspensão injetável 1ml	1.000	AMPOLAS
63	72021507	390007	Fumarato de quetiapina 200 mg comprimido revestido	2.000	COMPRIMIDOS
64	72021517	448564	Furoato de fluticasona 200 mcg + trifenato de vilanterol 25 mcg pó inalatório via oral dispositivo com 30 doses	100	FRASCO
65	72020573	267627	Cimetidina 200 mg comprimido	50.000	COMPRIMIDOS
66	72021506	268106	Gabapentina 400 mg cápsula	3.000	CÁPSULA
67	72021509	267895	Hemitartarato de rivastigmina 6 mg cápsula	1.000	CAPSULA
68	72020913	278316	Hemitartarato de zolpidem 10 mg comprimido revestido	40.000	COMPRIMIDOS
69	72020914	272796	Heparina sódica 5000 ui/ml solução injetável 5ml	5.000	AMPOLAS
70	72021468	342258	Imipeném monoidratado 500 mg + cilastatina sódica 500 mg frasco pó para solução injetável	4.000	FRA/AMP
71	72021525	462822	Indapamida 1,5 mg comprimido revestido de liberação prolongada	2.000	COMPRIMIDOS
72	72020933	276233	Insulina lispro 100 ui/ml solução injetável 10ml	3.000	FRAS/AMP
73	72020966	276095	Levotiroxina sódica 200 mcg comprimido	800.000	COMPRIMIDOS
74	72021518	296649	Levotiroxina sódica 88 mcg comprimido	3.000	COMPRIMIDOS
75	72020974	273472	Lorazepam 1 mg comprimido	10.000	COMPRIMIDOS
76	72020989	319000	Maleato de timolol 0,5% + tartarato de brimonidina 0,2% solução oftálmica 5ml	1.000	FRASCOS
77	72020991	356452	Maleato de timolol 5,0 mg/ml + travoprostá 0,04 mg/ml solução oftálmica 2,5ml	2.000	FRASCOS
78	72021516	399415	Melilotus officinalis 26,7 mg comprimido revestido	2.000	COMPRIMIDOS
79	72021508	389779	Mesilato de rasagilina 1 mg comprimido	1.500	COMPRIMIDOS
80	72021530	268481	Cloridrato de midazolam 5mg/ml solução injetável 10 ml	10.000	AMPOLAS

81	72021512	279297	Nistatina 100.000 UI/g + Óxido de Zinco 200 mg/g pomada dermatológica 60g	4.000	BISNAGAS
82	72021030	266788	Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal + aplicador 60g	12.000	BISNAGAS
83	72021505	368612	Nitazoxanida 500 mg comprimido revestido	2.000	COMPRIMIDOS
84	72021037	268274	Nitrofurazona 2 mg/g pomada 20g	2.000	BISNAGAS
85	72021527	296744	Olmesartana medoxomila 40 mg + hidroclorotiazida 25 mg comprimido revestido	5.000	COMPRIMIDOS
86	72021068	449031	Pantotenato de cálcio 60 mg + cistina 20 mg + nitrato de tiamina 60 mg + levedura medicinal 100 mg + queratina 20 mg + ácido paraminobenzóico 20mg cápsula	8.000	CÁPSULAS
87	72021072	270929	Paracetamol 500 mg + maleato de dimetindeno 0,5 mg + cloridrato de fenilefrina 2mg + rutosídeo 15 mg + ácido ascórbico 40 mg comprimido revestido	5.000	COMPRIMIDOS
88	72021076	335112	Pentoxifilina 20 mg/ ml solução injetável 5ml	5.000	AMPOLAS
89	72021528	436600	Perindopril arginina 10 mg comprimido revestido	2.000	COMPRIMIDOS
90	72021081		Pinus pinaster aiton 50 mg comprimido	5.000	COMPRIMIDOS
91	72021469	271725	Piperacilina sódica 4 g + tazobactam sódico 0,5 g frasco pó para solução injetável	4.000	FRA/AMP
92	72021089	396356	Policresuleno 50mg/g + cloridrato de cinchocaína 10mg/g pomada 30g com 10 aplicadores descartáveis	4.000	BISNAGAS
93	72021096		Polypodium leucotomos 250 mg cápsula	1.000	CÁPSULAS
94	72021103	273952	Progesterona natural micronizada 200 mg cápsula	5.000	CÁPSULAS
95	72021128	272837	Rifampicina 300 mg cápsula	6.000	CÁPSULAS
96	72021139	448616	Sacarato de hidróxido férrico 20 mg/ml solução injetável 5ml	8.000	AMPOLAS
97	72021256	445431	Sacubitril 24 mg + valsartana 26 mg comprimido revestido	800	COMPRIMIDOS
98	72021145	396415	Senna alexandrina mill 29,268 mg + cassia fistula l. 23,400 mg cápsula	1.000	CÁPSULAS
99	72021161	267765	Sulfadiazina 500 mg comprimido	30.000	COMPRIMIDOS
100	72021500	272089	Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme dermatológico 400g	2.000	UNIDADES
101	72021168	268382	Sulfato de amicacina 125 mg/ml solução injetável 2ml	2.000	AMPOLAS
102	72021170	268383	Sulfato de amicacina 50 mg/ml solução injetável 2ml	3.000	AMPOLAS
103	72021287	304872	Sulfato de morfina pentaidratado 0,2 mg/ml solução injetável ampola 1ml	5.000	AMPOLAS
104	72021194	269817	Sulfato de terbutalina 0,3 mg/ml xarope 100ml	5.000	FRASCOS

105	72021195	269818	Sulfato de terbutalina 0,5 mg/ml solução injetável 1ml	5.000	AMPOLAS
106	72021200	332468	Sulfato ferroso 5 mg/ml de ferro elementar xarope 100ml	3.000	FRASCOS
107	72021529	276965	Telmisartana 40 mg comprimido	2.000	COMPRIMIDOS
108	72021212	400852	Ticagrelor 90 mg comprimido revestido	8.000	COMPRIMIDOS
109	72021519	448799	Valerato de estradiol 1 mg drágea	2.000	DRAGEA
110	72021520	369106	Vimopocetina 5 mg comprimido	3.000	COMPRIMIDOS
111	72021241	271685	Vitamina c (ácido ascórbico) + colágeno sachê a partir de 12 gr	2.000	SACHÊS
112	72021242	271685	Vitamina c (ácido ascórbico) 1 g comprimido efervescente	10.000	UNIDADES
113	72021244	459809	Vitamina c (ácido ascórbico) 200 mg/ml solução injetável 5ml	1.000	AMPOLAS
114	72021246	271691	Vitamina c (ácido ascórbico) 500 mg comprimido de desintegração lenta	200.000	COMPRIMIDOS
115	72021248	437109	Vitaminas do complexo b - vit b1 (cloridrato de tiamina) 30mg + vit b2 (riboflavina) 3,3mg +vit b3 (nicotinamida) 50mg + vit b5 (pantotenato de cálcio) 25 mg + vit b6 (cloridrato de piridoxina) 10mg + vit b12 (cianocobalamina) 15 mcg comprimido	100.000	COMPRIMIDOS
116	72021254	280881	Xinafoato de salmeterol 25 mcg + propionato de fluticasona 250 mcg suspensão aerossol spray para uso oral	5.000	DOSES
117	72021255	337478	Xinafoato de salmeterol 50 mcg + propionato de fluticasona 100 mcg pó inalante com dispositivo dosador para uso oral	1.000	DOSES
118	72021274	436777	Xinafoato de salmeterol 50 mcg + propionato de fluticasona 500 mcg pó inalante com dispositivo dosador para uso oral com 60 doses	30	FRASCO
119	72020434	292402	Aminofilina 24 mg/ml solução injetável 10ml	8.000	AMPOLAS
120	7202154655	474337	Zinco quelato 29,59 mg comprimido	100.000	COMPRIMIDOS
121	72020693	272329	Cloridrato de petidina 50 mg/ ml solução injetável	10.000	AMPOLA

5. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

5.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solitação de Fornecimento emitida e

enviada pelo setor de compras deste CONIMS.

5.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.**

5.4. Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

5.5. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, a licitante vencedora será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para a puração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

5.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

5.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

5.8. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

5.9. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.

5.10. As proponentes declaradas vencedoras deverão entregar os medicamentos com rótulos das embalagens, contendo a frase "**PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO**", conforme Resolução – RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009.

5.11. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

6. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

6.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega.

7.1.1. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

7.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

7.3. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

7.4. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisteres) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

7.5. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

7.6. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 5.3 deste termo para conclusão da entrega dos medicamentos.

7.7. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

7.8. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

7.9. Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.

7.10. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

7.11. As proponentes deverão informar na proposta de preços escrita o quantitativo das embalagens, evitando-se o fracionamento dos medicamentos.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será até 01 de março de 2022.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076 e 03.001.10.302.0002.2.003.33.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

10. EMISSÃO DA NOTA FISCAL

10.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

10.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a)** a modalidade e o número da licitação;
- b)** número da Solicitação de Fornecimento;
- c)** a descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;
- d)** banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

10.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

10.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

10.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

10.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

11. VENCIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através

de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

11.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

11.3. O pagamento se dará até o vencimento.

11.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

11.5. Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.

11.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

11.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

12. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

12.1.1. Descumprir as condições do edital e da Ata.

12.1.2. Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

12.1.2.1. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

12.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

12.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

12.2. Constatada a irregularidade por parte da licitante, a mesma será notificada para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.

12.2.1. Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.

12.3. Consideram-se irregularidades na execução da Ata:

12.3.1. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

12.3.2. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

12.3.3. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

12.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.4.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.4.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

12.4.3. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

12.4.3.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

13.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

13.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

13.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

13.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

13.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

13.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

13.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

13.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo.

14. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS

14.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

14.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

14.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

15. REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

15.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

15.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e

devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

15.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Autorização de Funcionamento da empresa – AFE emitida pela ANVISA/MS.

16.2. Autorização Especial (AE) - publicação no Diário Oficial da União (quando aplicável).

16.3. Registro do Produto na Anvisa.

16.3.1. Os Registros dos Produtos ANVISA serão solicitados pelo pregoeiro como documentação complementar e deverão ser apresentados no prazo máximo de 2 horas a partir da convocação no sistema, sob pena de inabilitação da proponente.

16.3.2. As proponentes deverão apresentar os Registro dos Produtos ANVISA somente dos itens para os quais tenham sido classificadas em primeiro lugar, devendo os mesmos serem identificados com o número do item a que se referem.

16.3.3. No caso de vitaminas: serão aceitos Suplementos Vitamínicos **apenas** quando não houverem produtos similares registrados na Anvisa como Medicamentos.

16.4. Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária da unidade federativa competente de sua sede.

16.5. Certidão de Regularidade Técnica, em nome da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado sede da participante, bem como de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável.

16.6. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

16.7. A empresa licitante, sendo fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.

16.8. Caso o laboratório fabricante venha a ser interditado, seja descontinuada a produção do medicamento ou o produto tenha seu registro cancelado durante a vigência da ata, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio

para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio. Sendo o valor do medicamento inferior ao do produto anterior, o Consórcio se reserva no direito de realizar o pagamento a menor.

16.9. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

16.10. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17. PENALIDADES

17.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes ao objeto deste processo licitatório, como manter sua proposta, assinar a Ata de Registro de Preços, que porventura não realize a entrega dos pedidos, entregue com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

17.1.1. Advertência.

17.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

17.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

17.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

17.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar/assinar a Ata de Registro de Preços.

17.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do Índice governamental vigente.



17.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pato Branco/PR, 30 de abril de 2021.

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
COORDENADOR DE COMPRAS E MANUTENÇÃO



ANEXO II
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATO/PREPOSTO (NOME):

FONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

OBS: Os preços constantes da proposta deverão observar, sob pena das sanções cabíveis:

- a)** Resolução CMED nº 1, de 9 de março de 2018 e suas atualizações, que dispõem sobre a prática do teto de preços do Preço do Fabricante - PF, inclusive por farmácias e drogarias quando realizarem vendas destinadas a entes da administração pública direta e indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- b)** Resolução CMED nº 3, de 02 de março de 2011, publicada no DOU de 09 de março de 2011, e os comunicados CMED, os quais dispõem sobre a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, sobre o preço fábrica do(s) medicamento(s).
- c)** Para os medicamentos contemplados pelo Convênio Confaz 87/2002 e suas respectivas alterações, os valores ofertados deverão estar desonerados do ICMS, sob pena de configuração de dano ao erário.
- d)** Para os medicamentos ao quais não se aplica o CAP, o Licitante deve considerar o preço de venda do produto tendo como



referencial máximo o Preço do Fabricante – PF, conforme Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

e) Deverá constar na proposta de preços escrita o respectivo código BR do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Ministério da Economia (COMPRASNET).

IMPORTANTE: A proponente que não informar a apresentação da embalagem (cotada/licitada) com o respectivo quantitativo não poderá alegar fracionamento dos pedidos emitidos, e ainda: não serão deferidos estornos.

PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.

ITENS	CÓDIGO CONIMS	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	Nº REGISTRO ANVISA	QUANTITATIVO DA EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	72020386	271669	Aceclofenaco 15mg/g creme 30g	1.000	BISNAGAS					
2	72021271	271604	Aceponato de metilprednisolona 1 mg/g creme dermatológico 15g	800	BISNAGAS					
3	72021511	425720	Acetato de dextroalfatocoferol 10 mg + ácido fólico 400 mcg cápsula	3.000	CAPSULA					
4	72020391	400261	Acetato de hidrocortisona 5mg/g + neomicina 5mg/g + ácido ascórbico 0,50mg/g + troxerrutina 20mg/g + benzocaína 2 mg/g pomada 10g	1.000	BISNAGAS					
5	72021472	299690	Acetato de metilprednisolona 40mg/ml suspensão injetável 2ml	4.000	FRA/AMP					
6	72020397	386294	Acetato de racealfatocoferol (vit e) 50mg + cloridrato de piridoxina (vit b6) 15 mg + colecalciferol (vit d) 0,02 mg + dexpanthenol 25 mg + nicotinamida 100 mg + palmitato de retinol (vit a) 100 mg + fosfato sódico de riboflavina (vit b2) 6,8 mg + ácido ascórbico (vit c) 500 mg solução injetável 10ml	1.000	AMPOLAS					
7	72020427	308721	Alendronato de sódio 10 mg comprimido	10.000	COMPRIMIDOS					
8	72020446	364780	Aripiprazol 10 mg comprimido	8.000	COMPRIMIDOS					
9	72020457	267140	Azitromicina 500 mg comprimido revestido	300.000	COMPRIMIDOS					
10	72021521	272435	Besilato de anlodipino 2,5 mg comprimido	4.000	COMPRIMIDOS					
11	72021513	405997	Bimatoprost 0,1 mg/ml solução oftálmica 3ml	100	FRASCO					

12	72020485	362720	Bisoprolol 2,5 mg comprimido revestido	10.000	COMPRIMIDOS					
13	72021522	362718	Bisoprolol 5 mg comprimido revestido	4.000	COMPRIMIDOS					
14	72020486	271129	Bisoprolol 5 mg hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido revestido	8.000	COMPRIMIDOS					
15	72021531	269567	Brometo de pancuronio 2 mg/ml ampola c/ 2 ml	4.000	AMPOLAS					
16	72020494	298582	Brometo de pinavério 50 mg comprimidos revestidos	10.000	COMPRIMIDOS					
17	72021297	268521	Brometo de rocurônio 10 mg/ml solução injetável frasco 5ml	4.000	FRA/AMP					
18	72020533	305428	Carmelose sódica + eritritol + levocarnitina + glicerol + ácido bórico + borato de sódio decaidratado + citrato de sódio dihidratado + cloreto de potássio + cloreto de cálcio dihidratado + cloreto de magnésio hexaidratado + perborato de sódio + hidróxido de sódio e ou ácido clorídrico + água purificada solução oftálmica 5ml	1.000	FRASCOS					
19	72020543	385423	Cefaclor 375 mg/5ml suspensão oral 100ml	1.000	FRASCOS					
20	72020571	276377	Cilostazol 50 mg comprimido	10.000	COMPRIMIDOS					
21	72020572	340167	Cimetidina 150 mg/ml solução injetável 2ml	5.000	AMPOLAS					
22	46010160	271950	Citrato de Fentanila 50 mcg/ml - injetável - 10 ml	8.000	FRASCO/AMP					
23	72021514	375474	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal spray jato contínuo 100ml	200	FRASCO					
24	72021289	268442	Cloreto de suxametônio 100 mg pó para solução injetável IV/IM frasco 10ml	3.000	FRASCO/AMP					
25	72021295	425182	Cloridrato de dextrocetamina 50 mg/ml solução injetável IM/IV frasco 10ml	4.000	FRASCO/AMP					
26	72021501	272980	Cloridrato de fenazopiridina 200 mg drácea	5.000	DRÁGEA					
27	72021502	301748	Cloridrato de fenilefrina 0,33 mg/ml + maleato de carbinoxamina 0,13 mg/ml + paracetamol 13,30 mg/ml solução oral 240ml	1.000	FRASCO					
28	72020639	271790	Cloridrato de fenilefrina 10% solução oftálmica 5ml	1.000	FRASCOS					

29	72021503	378572	Cloridrato de fenilefrina 4 mg + maleato de clorfeniramina 4 mg + paracetamol 400 mg comprimido	5.000	COMPRIMIDOS					
30	72020646	267293	Cloridrato de imipramina 10 mg comprimidos revestidos	1.000	COMPRIMIDOS					
31	72020658	268492	Cloridrato de lincomicina 300 mg/ml solução injetável 2ml	3.000	AMPOLAS					
32	72021526	388797	Cloridrato de metformina 750 mg comprimido de liberacao prolongada	2.000	COMPRIMIDOS					
33	72021498	381063	Cloridrato de metformina 850 mg + fosfato de sitagliptina 50 mg comprimido revestido	5.000	COMPRIMIDOS					
34	72020674	268481	Cloridrato de midazolam 5mg/ml solução injetável 3ml	20.000	AMPOLAS					
35	72021471	272326	Cloridrato de naloxona 0,4mg/ml solução injetável I 1 ml	4.000	AMPOLAS					
36	72020683	268504	Cloridrato de ondansetrona 2 mg/ml solução injetável 4ml	10.000	AMPOLAS					
37	72020686	272328	Cloridrato de oxibutinina 1mg/ml xarope 120ml	1.000	FRASCOS					
38	72021504	367808	Cloridrato de pseudoefedrina 30 mg + paracetamol 500 mg comprimido revestido	5.000	COMPRIMIDOS					
39	72021510	448642	Cloridrato de tioridazina 200 mg comprimido de liberação prolongada	1.500	COMPRIMIDOS					
40	72020709	276961	Cloridrato de tizanidina 2 mg comprimido	5.000	COMPRIMIDOS					
41	72020726	274497	Clortalidona 25 mg comprimido	10.000	COMPRIMIDOS					
42	72020730	267642	Colchicina 0,5 mg comprimido	80.000	COMPRIMIDOS					
43	72020733	442729	Colecalciferol (vitamina d3) 2000 ui comprimido revestido	10.000	COMPRIMIDOS					
44	72020735	431098	Colecalciferol (vitamina d3) 50.000 ui comprimido revestido	30.000	COMPRIMIDOS					
45	72020736	431097	Colecalciferol (vitamina d3) 7000 ui comprimido revestido	50.000	COMPRIMIDOS					
46	72021540	272092	Complexo B polivitamínico (Vitamina B2 2 mg + Vitamina B1 5 mg + Vitamina B6 2mg + Nicotinamida 20 mg + Ácido pantotênico 2,5 mg solução oral 100 ml	1.000	FRASCO					
47	72021539	298444	Cromoglicato dissódico 4% solução oftálmica 5ml	500	FRASCO					

48	72020755	270231	Dexametasona 1mg/g + sulfato de neomicina 5,0 mg/g + sulfato de polimixina b 6000 ui/g pomada 3,5g	2.000	BISNAGAS					
49	72020758	269388	Dexametasona 4 mg comprimido	100.000	COMPRIMIDOS					
50	72020770	271003	Diclofenaco potássico 25 mg/ml solução injetável 3ml	8.000	AMPOLAS					
51	72021515	428425	Diosmina 900 mg + hesperidina 100 mg sachê	1.500	SACHÊS					
52	72021267	470130	Dipropionato de beclometasona 100 mcg + fumarato de formoterol di-hidratado 6 mcg + brometo de glicopirrônio 12,5 mcg solução aerossol 60 doses mais dispositivo inalador	200	FRASCO					
53	72020804	267585	Dipropionato de beclometasona 400mcg/dose pó inalante caixa com 60 cápsulas/doses + inalador	10.020	DOSES					
54	72020820	462392	Empagliflozina 25 mg + linagliptina 5 mg comprimido revestido	10.000	COMPRIMIDOS					
55	72021266	280877	Espironolactona 100 mg + furosemida 20 mg cápsula	3.000	COMPRIMIDOS					
56	72021499	270116	Etomidato 2 mg/ml solução injetável 10 ml	3.000	FRASCO/AMPOLA					
57	72021523	285688	Ezetimiba 10 mg + sinvastatina 20 mg comprimido	2.000	COMPRIMIDOS					
58	72021524	285686	Ezetimiba 10 mg comprimido	2.000	COMPRIMIDOS					
59	72020850	448601	Ferripolimaltose 100 mg + ácido fólico 0,35 mg comprimido	3.000	COMPRIMIDOS					
60	72020860	272944	Fluoresceína 1% solução oftálmica 3ml	2.000	FRASCOS					
61	72020864	448883	Fosfato de cálcio 600 mg + colecalciferol 400 ui comprimido revestido	130.000	COMPRIMIDOS					
62	72020874	368168	Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg/ml + acetato de dexametasona 8 mg/ml suspensão injetável 1ml	1.000	AMPOLAS					
63	72021507	390007	Fumarato de quetiapina 200 mg comprimido revestido	2.000	COMPRIMIDOS					
64	72021517	448564	Furoato de fluticasona 200 mcg + trifenato de vilanterol 25 mcg pó inalatório via oral dispositivo com 30 doses	100	FRASCO					
65	72020573	267627	Cimetidina 200 mg comprimido	50.000	COMPRIMIDOS					
66	72021506	268106	Gabapentina 400 mg cápsula	3.000	CÁPSULA					

67	72021509	267895	Hemitartarato de rivastigmina 6 mg cápsula	1.000	CAPSULA				
68	72020913	278316	Hemitartarato de zolpidem 10 mg comprimido revestido	40.000	COMPRIMIDOS				
69	72020914	272796	Heparina sódica 5000 ui/ml solução injetável 5ml	5.000	AMPOLAS				
70	72021468	342258	Imipeném monoidratado 500 mg + cilastatina sódica 500 mg frasco pó para solução injetável	4.000	FRA/AMP				
71	72021525	462822	Indapamida 1,5 mg comprimido revestido de liberação prolongada	2.000	COMPRIMIDOS				
72	72020933	276233	Insulina lispro 100 ui/ml solução injetável 10ml	3.000	FRAS/AMP				
73	72020966	276095	Levotiroxina sódica 200 mcg comprimido	800.000	COMPRIMIDOS				
74	72021518	296649	Levotiroxina sódica 88 mcg comprimido	3.000	COMPRIMIDOS				
75	72020974	273472	Lorazepam 1 mg comprimido	10.000	COMPRIMIDOS				
76	72020989	319000	Maleato de timolol 0,5% + tartarato de brimonidina 0,2% solução oftálmica 5ml	1.000	FRASCOS				
77	72020991	356452	Maleato de timolol 5,0 mg/ml + travoprostá 0,04 mg/ml solução oftálmica 2,5ml	2.000	FRASCOS				
78	72021516	399415	Melilotus officinalis 26,7 mg comprimido revestido	2.000	COMPRIMIDOS				
79	72021508	389779	Mesilato de rasagilina 1 mg comprimido	1.500	COMPRIMIDOS				
80	72021530	268481	Cloridrato de midazolam 5mg/ml solução injetável 10 ml	10.000	AMPOLAS				
81	72021512	279297	Nistatina 100.000 UI/g + Óxido de Zinco 200 mg/g pomada dermatológica 60g	4.000	BISNAGAS				
82	72021030	266788	Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal + aplicador 60g	12.000	BISNAGAS				
83	72021505	368612	Nitazoxanida 500 mg comprimido revestido	2.000	COMPRIMIDOS				
84	72021037	268274	Nitrofurazona 2 mg/g pomada 20g	2.000	BISNAGAS				
85	72021527	296744	Olmesartana medoxomila 40 mg + hidroclorotiazida 25 mg comprimido revestido	5.000	COMPRIMIDOS				
86	72021068	449031	Pantotenato de cálcio 60 mg + cistina 20 mg + nitrato de tiamina 60 mg + levedura medicinal 100 mg + queratina 20 mg + ácido paraminobenzóico 20mg cápsula	8.000	CÁPSULAS				

87	72021072	270929	Paracetamol 500 mg + maleato de dimetindeno 0,5 mg + cloridrato de fenilefrina 2mg + rutosídeo 15 mg + ácido ascórbico 40 mg comprimido revestido	5.000	COMPRIMIDOS					
88	72021076	335112	Pentoxifilina 20 mg/ ml solução injetável 5ml	5.000	AMPOLAS					
89	72021528	436600	Perindopril arginina 10 mg comprimido revestido	2.000	COMPRIMIDOS					
90	72021081		Pinus pinaster aiton 50 mg comprimido	5.000	COMPRIMIDOS					
91	72021469	271725	Piperacilina sódica 4 g + tazobactam sódico 0,5 g frasco pó para solução injetável	4.000	FRA/AMP					
92	72021089	396356	Policresuleno 50mg/g + cloridrato de cinchocaína 10mg/g pomada 30g com 10 aplicadores descartáveis	4.000	BISNAGAS					
93	72021096		Polypodium leucotomos 250 mg cápsula	1.000	CÁPSULAS					
94	72021103	273952	Progesterona natural micronizada 200 mg cápsula	5.000	CÁPSULAS					
95	72021128	272837	Rifampicina 300 mg cápsula	6.000	CÁPSULAS					
96	72021139	448616	Sacarato de hidróxido férrico 20 mg/ml solução injetável 5ml	8.000	AMPOLAS					
97	72021256	445431	Sacubitril 24 mg + valsartana 26 mg comprimido revestido	800	COMPRIMIDOS					
98	72021145	396415	Senna alexandrina mill 29,268 mg + cassia fistula l. 23,400 mg cápsula	1.000	CÁPSULAS					
99	72021161	267765	Sulfadiazina 500 mg comprimido	30.000	COMPRIMIDOS					
100	72021500	272089	Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme dermatológico 400g	2.000	UNIDADES					
101	72021168	268382	Sulfato de amicacina 125 mg/ml solução injetável 2ml	2.000	AMPOLAS					
102	72021170	268383	Sulfato de amicacina 50 mg/ml solução injetável 2ml	3.000	AMPOLAS					
103	72021287	304872	Sulfato de morfina pentaidratado 0,2 mg/ml solução injetável ampola 1ml	5.000	AMPOLAS					
104	72021194	269817	Sulfato de terbutalina 0,3 mg/ml xarope 100ml	5.000	FRASCOS					
105	72021195	269818	Sulfato de terbutalina 0,5 mg/ml solução injetável 1ml	5.000	AMPOLAS					
106	72021200	332468	Sulfato ferroso 5 mg/ml de ferro elementar xarope 100ml	3.000	FRASCOS					

107	72021529	276965	Telmisartana 40 mg comprimido	2.000	COMPRIMIDOS					
108	72021212	400852	Ticagrelor 90 mg comprimido revestido	8.000	COMPRIMIDOS					
109	72021519	448799	Valerato de estradiol 1 mg drágea	2.000	DRAGEA					
110	72021520	369106	Vimopocetina 5 mg comprimido	3.000	COMPRIMIDOS					
111	72021241	271685	Vitamina c (ácido ascórbico) + colágeno sachê a partir de 12 gr	2.000	SACHÊS					
112	72021242	271685	Vitamina c (ácido ascórbico) 1 g comprimido efervescente	10.000	UNIDADES					
113	72021244	459809	Vitamina c (ácido ascórbico) 200 mg/ml solução injetável 5ml	1.000	AMPOLAS					
114	72021246	271691	Vitamina c (ácido ascórbico) 500 mg comprimido de desintegração lenta	200.000	COMPRIMIDOS					
115	72021248	437109	Vitaminas do complexo b - vit b1 (cloridrato de tiamina) 30mg + vit b2 (riboflavina) 3,3mg +vit b3 (nicotinamida) 50mg + vit b5 (pantotenato de cálcio) 25 mg + vit b6 (cloridrato de piridoxina) 10mg + vit b12 (cianocobalamina) 15 mcg comprimido	100.000	COMPRIMIDOS					
116	72021254	280881	Xinafoato de salmeterol 25 mcg + propionato de fluticasona 250 mcg suspensão aerossol spray para uso oral	5.000	DOSES					
117	72021255	337478	Xinafoato de salmeterol 50 mcg + propionato de fluticasona 100 mcg pó inalante com dispositivo dosador para uso oral	1.000	DOSES					
118	72021274	436777	Xinafoato de salmeterol 50 mcg + propionato de fluticasona 500 mcg pó inalante com dispositivo dosador para uso oral com 60 doses	30	FRASCO					
119	72020434	292402	Aminofilina 24 mg/ml solução injetável 10ml	8.000	AMPOLAS					
120	7202154655	474337	Zinco quelato 29,59 mg comprimido	100.000	COMPRIMIDOS					
121	72020693	272329	Cloridrato de petidina 50 mg/ ml solução injetável	10.000	AMPOLAS					

Valor Total Proposto do Processo R\$ _____



Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 070/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2021, homologado em ____/____/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive neste Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO (Itens de cada ganhador).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de

compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

2.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solitação de Fornecimento emitida e enviada pelo setor de compras deste CONIMS.

2.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.**

2.4. Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

2.5. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, a licitante vencedora será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para a puração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

2.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

2.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

2.8. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

2.9. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.

2.10. As proponentes declaradas vencedoras deverão entregar os medicamentos com rótulos das embalagens, contendo a frase "**PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO**", conforme Resolução – RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009.

2.11. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as

quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado**.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega.

4.1.1. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

4.4. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisteres) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.5. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

4.6. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 5.3 deste termo para conclusão da entrega dos medicamentos.

4.7. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

4.8. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

4.9. Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.

4.10. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

4.11. As proponentes deverão informar na proposta de preços escrita o quantitativo das embalagens, evitando-se o fracionamento dos medicamentos.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será até 01 de março de 2022.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076 e 03.001.10.302.0002.2.003.33.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

7.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a)** a modalidade e o número da licitação;
- b)** número da Solicitação de Fornecimento;
- c)** a descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;
- d)** banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

7.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

7.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

7.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

7.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

8.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

8.3. O pagamento se dará até o vencimento.

8.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

8.5. Quando inadimplente o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento.

8.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

8.7. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

9.1.1. Descumprir as condições do edital e da Ata.

9.1.2. Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem

justificativa razoável.

9.1.2.1. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

9.2. Constatada a irregularidade por parte da licitante, a mesma será notificada para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.

9.2.1. Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.

9.3. Consideram-se irregularidades na execução da Ata:

9.3.1. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

9.3.2. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

9.3.3. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.4.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.4.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

9.4.3. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

9.4.3.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

10.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

10.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

10.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

10.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

10.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

10.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

10.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS

11.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

11.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

11.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes ao objeto deste processo licitatório, como manter sua proposta, assinar a Ata de Registro de Preços, que porventura não realize a entrega dos pedidos, entregue com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

13.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços,

bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

13.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar/assinar a Ata de Registro de Preços.

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para resolução de questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pato Branco/PR, _____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Paulo Horn

Contratante

Testemunhas: